



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 510/89

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial na Secretaria de Educação e Cultura no valor de NCz\$31.033.900,00 (trinta e hum milhões, trinta e três mil e novecentos cruzados novos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA ,
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Ncz\$31.033.900,00 (Trinta e hum milhões, trinta e três mil e novecentos cruzados novos), para ocorrer à seguinte despesa sem cobertura orçamentária:

FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura

PROGRAMA: 43 - Ensino de Segundo Grau

SUB-PROGRAMA: 199 - Ensino Polivalente

PROJETO: 1.039 - Construção da Escola Técnica Federal

CATEGORIA ECONÔMICA: Despesas de Capital

ELEMENTO: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa mencionada no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso: - CONVÊNIO Nº 25/89 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA BAHIA.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a





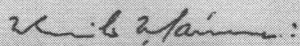
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 510/89

fazer correções necessárias no valor, de conformidade com a cláusula oitava, sob cláusula oitava do Contrato a ser celebrado entre a P.M.V.C. e a empresa vencedora da Concorrência Pública nº 01/89.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 04 de dezembro de 1989.


Murilo Marmore

Prefeito

